



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N.º /2021 GAB/PREF

Carrapateira/PB, em 18 de fevereiro de 2021.

Ilma Sra.

**Thuana Pereira da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira - PB  
Rua José Vieira, s/n  
CEF – 58.945-000 – Carrapateira - Paraíba

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei 002/2021 Alteração da LOA - 2021.

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, enviar a esta Casa Legislativa para a devida apreciação o Projeto de Lei nº002/2021 que trata da Alteração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Sra. Presidente e Srs. Vereadores,

Para fins de apreciação, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, dispondo sobre alterações à Lei 0321 de 17 de dezembro de 2020 -, visando a sua adequação ao aumento da arrecadação deste município durante o exercício de 2021 e as diretrizes estabelecidas no Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, por ser da maior relevância para a implementação da Gestão Fiscal deste Município.

Diante do acima exposto, espera e confia que o mencionado Projeto receba especial atenção, e seja acolhido, pelos Parlamentares que integram esta Ilustre Câmara Municipal.

Desde já, antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

*Marineidinha da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

## PROJETO DE LEI N° 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a Lei nº 0321, de 17 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021 do Município de Carrapateira - PB.*

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais atribuídas conferidas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Carrapateira/PB, em consonância com o artigo 84, da Constituição Federal. Vem respeitosamente encaminhar à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Altera o art 5º, parágrafo 1º. à Lei nº 0321 de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira/PB, 18 de fevereiro de 2021.

*MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal